



## MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO

**Art. 1º** A 15ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, convocada por meio do Decreto nº 254/2025, de 02 de abril de 2025, realizar-se-á no dia 30 de maio de 2025, no Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCI, com o tema central “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”.

**Art. 2º** A Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

**Art. 3º** A Conferência Municipal de Assistência Social visa garantir que a política pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Art. 4º** A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Medianeira terá como tema geral: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, acompanhando o tema da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, e seus eixos temáticos:

- I** – Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- II** – Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
- III** – Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
- IV** – Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e
- V** – Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º** Para organização e desenvolvimento das atividades da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Medianeira, contar-se-á com uma Comissão Organizadora paritária, instituída pela Resolução CMAS nº 08/2025.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico, administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Executiva do CMAS para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2025, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.



**Art. 6º** A 15ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

**Parágrafo único.** Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

**Art. 7º** A 15ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- I** – Leitura do Regimento Interno;
- II** – Palestra Magna versando sobre o tema e os eixos;
- III** – Grupos de Trabalho por Eixos;
- IV** – Plenária Final.

**Art. 8º** Antecedendo a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, serão realizadas pré-conferências descentralizadas visando a preparação e mobilização dos participantes, abordando sobre o funcionamento da Conferência, apresentando os eixos temáticos e inspirando debates sobre as demandas acerca da Política de Assistência Social, da seguinte forma:

- I** – Dia 06 de maio, às 18 horas e 30 minutos, na OAB - Subseção de Medianeira, situada a Rua Acre, nº 1980, bairro Nazaré;
- II** – Dia 08 de maio, às 18 horas e 30 minutos, na Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira, situada a Rua Mario Lorenzoni, nº 71, bairro Belo Horizonte;
- III** – Dia 13 de maio, às 18 horas e 30 minutos, na Associação Medianeirense de Atendimento Especializado, Reabilitação e Assistência à Criança e ao Adolescente – AMOA, situado a Rua Paulino Valiatti, nº 1260, bairro Itaipu;
- IV** – Dia 15 de maio, às 18 horas e 30 minutos, no Centro de Atenção Integral ao Adolescente – CAIA, situado a Rua Onze, bairro Jardim Irene (Pavilhão da Igreja Católica Santa Luzia).

### **CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES**

**Art. 9º** Poderão se inscrever como participantes da 15ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

**I** – Com direito a voz e voto:

- a)** 30 (trinta) delegados representantes governamentais, indicados pelos Secretários(as) das pastas às quais representam, devidamente credenciados;
- b)** 30 (trinta) delegados representantes da sociedade civil, inscritos nas Pré-Conferências, devidamente credenciados, dos seguintes segmentos:
  - i)** 10 (dez) Usuários e organizações de usuários do SUAS;
  - ii)** 10 (dez) Trabalhadores do SUAS;
  - iii)** 10 (dez) Entidades ou organizações de assistência social.
- c)** 24 (vinte e quatro) Delegados natos, conselheiros do CMAS, devidamente credenciados.

**II** – Com direito a voz:

- a)** pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
- b)** representantes das Universidades, Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.
- c)** acompanhantes de delegados com deficiência.



**Art. 10.** Deverá ser garantido o preenchimento de 30% de vagas para delegados municipais cotistas, referente ao total de participantes na 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, de acordo com o tipo e quantidade de vagas a ele designada.

**Parágrafo único.** As vagas cotistas deverão ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias:

- I** – Pessoas negras;
- II** – Pessoas transexuais;
- III** – Pessoas com deficiência;
- IV** – Pessoas idosas (60 anos ou mais);
- V** – Pessoas jovens (18 a 24 anos);
- VI** – Pessoas indígenas; e
- VII** – Pessoas migrantes.

#### **CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 11.** O credenciamento dos(as) participantes da 15ª Conferência Municipal será efetuado no dia 30 de maio de 2025 das 8h00 às 8h45 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

**Art. 12.** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 13.** Os participantes deverão realizar inscrição prévia para a Conferência, através do formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/ftr8rAC9stXKUfgXA>, até o dia 22 de maio de 2025.

#### **CAPÍTULO V DA PALESTRA**

**Art. 14.** A Palestra tem por finalidade promover o nivelamento do conhecimento, inspirar debates e alinhar a compreensão sobre o tema central da conferência e dos 5 (cinco) eixos temáticos.

**Art. 15.** Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

**Art. 16.** As perguntas dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

#### **CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO**

**Art. 17.** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 05 (cinco) Eixos da Conferência, garantindo o aprofundamento sobre os eixos e a construção coletiva de propostas para a política de assistência social.



**Art. 18.** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 (um) Grupo de Trabalho.

**Art. 19.** Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido, devendo contemplar os três níveis federativos, sendo:

- I** – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para o próprio município;
- II** – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para o estado; e
- III** – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para a União.

**Art. 20.** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a devida identificação do nível federativo ao qual se destinam (União, Estado ou Município).

**Parágrafo único.** No registro das propostas, a redação deve ser objetiva e concisa, preferencialmente, ser iniciada com verbos no infinitivo (realizar, implementar, garantir, criar, fortalecer, ampliar, desenvolver etc.), com no máximo 300 caracteres com espaço.

## **CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 21.** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação, por meio da qual se consolidarão as prioridades para a Política de Assistência Social.

**Art. 22.** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os 05 (cinco) Eixos da Conferência.

**Art. 23.** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Parágrafo único.** Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem a maioria simples dos votos favoráveis.

**Art. 24.** É facultado aos delegados o pedido de destaque nas propostas apresentadas, a fim de manifestar discordância ou sugerir melhoria no texto, podendo solicitar destaque para supressão, adição ou modificação do texto da proposta original.

**Parágrafo único.** Os destaques serão submetidos a votação da plenária e, se aprovados, integrarão a redação final da proposta.

**Art. 25.** A Plenária Final das Conferências Municipais deve resultar em um conjunto de no máximo:

- I** – 10 (dez) deliberações para o próprio município.
- II** – 5 (cinco) deliberações para o Estado.
- III** – 5 (cinco) deliberações para a União.

**Art. 26.** O produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.



## **CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)**

**Art. 27.** Na Plenária Final serão eleitos(as) 02 Delegados(as) para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025, no município de Foz do Iguaçu.

**Art. 28.** Serão candidatos(as) a Delegados(as) para 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação Ad Referendum nº 005/2025 – CEAS/PR:

**I – 01 (um) Representante Governamental;**

**II – 01 (um) Representante da sociedade Civil, do segmento das entidades com vínculo SUAS.**

**§1º.** As vagas destinadas ao município de Medianeira devem ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias:

**I – Pessoas negras;**

**II – Pessoas transexuais;**

**III – Pessoas com deficiência;**

**IV – Pessoas idosas (60 anos ou mais);**

**V – Pessoas jovens (18 a 24 anos);**

**VI – Pessoas indígenas; e**

**VII – Pessoas migrantes.**

**§2º.** O credenciamento dos candidatos a Delegados para Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia da Conferência Municipal.

**§3º.** Será eleito(a) 01 (um) suplente de cada segmento, para substituição do titular, na impossibilidade deste comparecer à Conferência Estadual.

## **CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES**

**Art. 29.** As moções deverão ser apresentadas à Plenária pelos coordenadores dos Eixos ou por qualquer participante da Conferência para votação.

**Parágrafo Único.** As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 30.** Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 31.** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Parágrafo único.** Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 32.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e



apresentados para votação da Plenária.

**Art. 33.** Será divulgado, pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo todos os participantes.

**Art. 34.** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Medianeira, 13 de abril de 2025.